MODELO DE PETIÇÃO

INVENTÁRIO. EXCLUSÃO DE HERDEIRO POR INDIGNIDADE

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Cível da Comarca de ...

Autos ...

(nome, qualificação, endereço e CPF), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração anexo (doc. n. ...), vem à presença de V. Exa., propor AÇÃO DE EXCLUSÃO DE HERDEIRO POR INDIGNIDADE, nos termos dos arts. 1814 e seguintes do Código Civil, em face de (nome, qualificação, endereço e CPF), detido na penitenciária ..., localizada à Rua ...nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Cep. ..., no Estado de ..., pelos motivos que passa a expor:

I- DOS FATOS

1. Inicialmente, cumpre salientar que o requerente é genitor do Requerido, conforme consta de sua certidão de nascimento em anexo [doc. n. ...].

2. No intuito de preservar financeiramente a família, o Requerente formalizou contrato de Seguro de Vida, estabelecendo sua mulher e os demais filhos como beneficiários, inclusive o Requerido.

3. Desse modo, por tratar-se de valiosa quantia, o requerido articulou a morte de seu genitor, desferindo-lhe um tiro no abdômen ao simular uma tentativa de assalto, conforme cópia do inquérito policial em anexo.

4. Uma vez prestado imediato socorro e após submeter-se a diversas cirurgias, o Requerente não veio a falecer como assim previa o Requerido.

5. Com efeito, o Requerido foi detido e condenado, por sentença já transitada em julgado, a ...anos de reclusão pela tentativa de homicídio de seu genitor, conforme cópia do processo crime que tramitou perante o d. juízo da ...ª Vara Criminal desta Comarca [doc. n. ...].

6. São esses os fatos.

II- DO DIREITO

7. A legislação apresenta hipóteses para exclusão dos herdeiros da sucessão, através da chamada ação de exclusão de herdeiro por indignidade.

8. A despeito disso, Maria Helena Diniz conceitua:

*“Instituto bem próximo da incapacidade sucessória é o da exclusão do herdeiro ou do legatário, incurso em falta grave contra autor da herança e pessoas de sua família, que o impede de receber o acervo hereditário, dado que se tornou indigno”.*

9.O herdeiro ou legatário que praticar contra o *de cujus* atos considerados ofensivos, de indignidade, perderá o direito à herança.

10. No mesmo sentido, Silvio Rodrigues:

*“Exclusão por indignidade e deserdação, todavia, são institutos paralelos, que remedeiam a mesma situação, visto que por intermédio deles se afasta da sucessão o beneficiário ingrato, pois, como observa LACERDA DE ALMEIDA, a sucessão hereditária assenta na afeição real ou presumida do defunto pelo sucessor, afeição que deve nesse último o sentimento de gratidão. A quebra desse dever de gratidão acarreta a perda da sucessão; nisso se combinam a indignidade e a deserdação.”*

11. Carlos Roberto Gonçalves ainda completa o entendimento supracitado ao afirmar que, *“a quebra dessa afetividade, mediante a prática de atos inequívocos de desapreço e menosprezo para com o autor da herança, e mesmo de atos reprováveis ou delituosos contra a sua pessoa, torna o herdeiro ou o legatário indignos de recolher os bens hereditários”.*

12. No entanto, não é qualquer ato ofensivo que pode declarar o herdeiro indigno, a legislação é clara e elenca taxativamente no art.1.814 o que se considerará capaz de acarretar em tal exclusão.

13. Neste ponto, decidiu o EGRÉGIO TRIBUNAL DE MINAS GERAIS:

“*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXCLUSÃO DE HERDEIRO POR INDIGNIDADE - SUPOSTO ABANDONO MATERIAL OU AFETIVO - HIPÓTESE NÃO CONTEMPLADA PELO ROL TAXATIVO PREVISTO NO ART. 1.814 DO CÓDIGO CIVIL - DESERDAÇÃO - AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO TESTAMENTÁRIA DE ÚLTIMA VONTADE AVIADA PELO AUTOR DA HERANÇA, COM INDICAÇÃO DE CAUSA EXPRESSA - IMPROCEDÊNCIA.[...] - O INSTITUTO DA INDIGNIDADE ESTÁ RELACIONADO À SUCESSÃO LEGÍTIMA (HERDEIROS E LEGATÁRIOS), SENDO QUE A LEI ESTABELECE OS FATOS TÍPICOS QUE AUTORIZAM A SUA DECLARAÇÃO DE FORMA TAXATIVA, NÃO PERMITINDO INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. ESSAS CAUSAS ESTÃO ELENCADAS NO ART. 1.814, DO CÓDIGO CIVIL*.” [TJMG - APELAÇÃO CÍVEL 1.0358.16.002170-7/001, RELATOR(A): DES.(A) ÂNGELA DE LOURDES RODRIGUES , 8ª CÂMARA CÍVEL, JULGAMENTO EM 04/12/2019, PUBLICAÇÃO DA SÚMULA EM 13/12/2019]

14. *In casu,* resta de sobejo demonstrada a indignidade do Requerido ao tentar obter os valores constantes da apólice de seguro, praticando ato indigno contra seu genitor, articulando sua morte de maneira inescrupulosa, posto que arquitetou uma trama usando de sua condição favorecida para obter informações, de modo que foi capaz de simular uma tentativa de assalto, desferindo-lhe um tiro no abdômen.

15. A começar da elaboração até a tentativa de assassinato o requerido agiu com desapreço e menosprezo para com seu genitor, ora requerente, quebrando a afetividade entre eles, incidindo na hipótese de exclusão da sucessão por indignidade. *In verbis*:

*Art. 1.814. São excluídos da sucessão os herdeiros ou legatários:*

*I - que houverem sido autores, co-autores ou partícipes de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;...*

16.Nesse sentido, decidiu o EGRÉGIO TRIBUNAL DE SÃO PAULO:

“*AÇÃO DE INDIGNIDADE – DIREITO DAS SUCESSÕES – DEMANDA FUNDADA NO ARTIGO 1.814, I DO CC – REQUERIDO É AUTOR DE HOMICÍDIO CONTRA A GENITORA DA AUTORA – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO – CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO VERIFICADO – DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE - SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO*.” [TJSP; APELAÇÃO CÍVEL 0000723-02.2015.8.26.0646; RELATOR (A): LUIZ ANTONIO COSTA; ÓRGÃO JULGADOR: 7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO; FORO DE URÂNIA - VARA ÚNICA; DATA DO JULGAMENTO: 14/12/2016; DATA DE REGISTRO: 14/12/2016]

17. Carlos Roberto Gonçalves menciona que “*ainda que tenha praticado o ato mais grave dos mencionados no artigo anterior e que enseja maior repulsa, qual seja, o homicídio doloso, o herdeiro não será excluído da sucessão ipso jure, automaticamente, senão mediante ação declaratória intentada com o objetivo de excluí-lo por decreto judicial”.*

18. Nesse prisma, devidamente demonstrada a hipótese de indignidade do herdeiro, o REQUERENTE REQUER QUE SEJAM APLICADAS AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS SUPRAMENCIONADAS, E DECLARADA POR SENTENÇA COM FULCRO NO ART. 1.815[[1]](#footnote-1) DO CC.

III- DOS PEDIDOS

19.***Ex positis***, requer:

a) seja citado o requerido nos termos da presente ação para, querendo, apresente defesa, sob pena de revelia;

b) seja julgado TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, qual seja, declarar por sentença que o requerido é indigno de receber quaisquer direitos em relação à futura herança que o requerente assim deixar, tendo em vista que tentou contra sua vida, incidindo na causa de exclusão nos termos do art.1.814 do CC;

c) a condenação do requerido ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono do requerente no percentual de 20% do valor da causa atualizado nas questões que lhe forem julgadas improcedentes [CPC, art. 85, § 2º];

d) a produção de provas documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal da autora, sob pena de confissão;

e) a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, pela ausência dos mínimos recursos financeiros que a possibilitaria arcar com os ônus processuais;

Valor da causa: R$ (...) (...).

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. CC, art. 1.815. A exclusão do herdeiro ou legatário, em qualquer desses casos de indignidade, será declarada por sentença. [↑](#footnote-ref-1)